



NOTA TÉCNICA

Estabelece tratativas a serem observadas no âmbito dos Programas da Assistência Estudantil do Instituto Federal do Paraná, para o exercício 2020, em virtude da pandemia COVID-19.

Em virtude da Resolução nº [002/2020](#), que suspendeu as atividades nas dependências da Reitoria e *campi* da instituição, a Coordenadoria de Assistência Estudantil e a Diretoria de Assuntos Estudantis comunica aos campi conforme seguem:

1. Fica suspenso por tempo **indeterminado** o cronograma do Programa Monitoria – Etapa II, regulado pelo Edital nº [010/2020](#), no item 4.

1.1 A partir do retorno regular às atividades acadêmicas nas dependências do IFPR, novos prazos serão estabelecidos.

1.2 A publicação de resultado pós-recurso para o respectivo programa fica mantido, uma vez que os trabalhos via sistema são possíveis a partir de atividades via *home office*.

2. Programa de Assistência Complementar ao Estudante – PACE

2.1 Edição **Veteranos 2019/2020**

2.1.1 Pagamento de competência março/2020, referente ao período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2020 deverá ser executado normalmente, para crédito em abril.

2.1.2 Pagamentos de auxílios a partir da competência abril/2020 estão suspensos até **nova deliberação**.

2.2 Edição **Calouros/2020**

2.2.1 Pagamento de competência março/2020, referente ao período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2020 deverá ser executado normalmente, para crédito em abril. Devem ser lançados normalmente os estudantes que já efetuaram a entrega do Termo de Compromisso.

2.2.2 Pagamentos de auxílios a partir da competência abril/2020 estão suspensos até **nova deliberação**.

3. PACE Calouros – Prazos

3.1 Estudantes que não entregaram o Termo de Compromisso, uma vez que o prazo foi comprometido pela suspensão dada pela resolução acima, terão novo prazo para entrega publicado, a partir do retorno às atividades normais, e têm o direito ao pagamento retroativo resguardado.

A PROENS/DAES/CAES está atenta a todos os trâmites administrativos e adotando medidas para que todos os atos sejam devidamente publicizados em tempo hábil.

Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON ALBERTO LEONOR, COORDENADOR(A)**, em



17/03/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILISI FISCHER, DIRETOR(a)**, em 17/03/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0709841** e o código CRC **0B0A02EC**.

Referência: Processo nº 23411.011310/2019-31

SEI nº 0709841

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROENS/CAES/PROENS/DAES/PROENS/REITORIA-CAES/PROENS

Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil

Criado por [cleverson.leonor](#), versão 3 por [cleverson.leonor](#) em 17/03/2020 11:35:37.